



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI N.º 2275

**AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO MANOEL PLAZA PERMURY, PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação dos Moradores do Conjunto Manoel Plaza Permury, a subvenção mensal de R\$ 3.000,00 ( três mil reais) no período de 1º de março a 31 dezembro de 2000, de sorte a auxiliar a aludida Associação na manutenção da Creche Comunitária Coração de Mãe.

Art. 2º - A Associação, ao receber o repasse aludido no artigo anterior, fica no dever de cumprir as seguintes obrigações:

- a) manter professores em número suficiente para ministrar aulas aos alunos matriculados no corrente exercício;
- b) apresentar relatórios semestrais à Secretaria Municipal de Educação;
- c) garantir ensino regular aos alunos matriculados, além de submeter-se à Fiscalização do Município quanto à adoção de métodos pedagógicos estabelecidos pela Legislação em vigor.

Art. 3º - O Município ao repassar a subvenção social prevista no artigo 1º desta Lei, não fica responsável, nem mesmo subsidiariamente, por contratação de professores e encargos trabalhistas, que são de inteira responsabilidade da Associação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 13 de abril de 2000

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal.

Processo n.º 002.4409/2000  
jpt